



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 070/2012 _____

LEI Nº 1.174 / 2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 072/2012 _____

DATA 09 / 11 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 072/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ALOISIO MODOLO DE ALMEIDA QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído nos Poderes Legislativo e Executivo de Marechal Floriano a obrigatoriedade de disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) um espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.

§1º - As informações serão elaboradas com linguagem clara e objetiva, devendo ser atualizadas periodicamente.

§2º - A transparência assegurará também o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas, durante os debates relativos às deliberações relacionadas às informações deste Artigo.

Art. 2º. Dentre outras informações a serem publicadas pelos poderes, são caracterizadas como obrigatórias as seguintes:

- I – Informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira de ambos os poderes;**
- II – as Licitações e Contratos Administrativos;**

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 070/2012 _____

LEI Nº 1.174 / 2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 072/2012 _____

DATA 09 / 11 / 2012

III – os Contratos de Mão de Obra temporária e terceirizada;

IV – Remuneração dos servidores individualizada.

Art. 2º. As informações relativas à execução orçamentária e financeira, para os fins indicados no Art. 2º, Alínea I desta Lei, consistirão:

I - no Plano Plurianual - PPA;

II - na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - na Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - nas Prestações de Contas com respectivos Pareceres Prévios;

V - no Relatório da Execução Orçamentária - REO;

VI - no Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

VII - em Versões simplificadas dos instrumentos constantes deste Artigo.

Art. 3º. As informações relativas aos incisos II e III do Art. 2º desta Lei serão disponibilizadas em listas que especifiquem o valor do contrato, o nome das partes, e o seu objeto.

Parágrafo Único: A lista de contratos será acompanhada com “indicativo eletrônico” (link) que encaminhe o usuário a minuta do respectivo instrumento contratual, bem como suas posteriores alterações.

§1º - As informações referentes às atividades Legislativas e Executivas serão periodicamente atualizadas em relação a cada dia de atividade.

Art. 5º. O sítio/página eletrônica de ambos os poderes também disponibilizarão a cópia de todas as publicações realizadas em Diário Oficial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.174 / 2012

AUTÓGRAFO Nº 070/2012

PROJETO DE LEI Nº 072/2012

DATA 09 / 11 / 2012

^{7º} Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 05 de novembro de 2012.


Aloisio Modolo de Almeida
Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 0722012 - Autor: Vereador Aloisio Modolo de Almeida